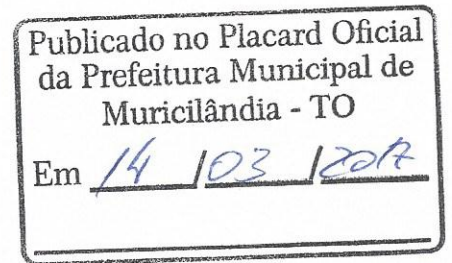




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08



LEI Nº 583/2017

MURICILÂNDIA-TO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PRAÇA DE LAZER DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR DA CIDADE LEI Nº 354/2008 NA AREA TRIANGULAR ENTRE AS RUAS DA SERRARIA E RUA 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Muricilândia a Construir uma Praça de Lazer com coreto, banco, área para academia pública de saúde para idosos/jovens com passeios para caminhada entre as ruas da serraria e rua 03. Dotação 14.451.0052.2-059.

Art. 2º - A verba para Construção e planejamento, fica por conta da dotação aprovada no Orçamento financeiro deste Município de acordo com o orçamento e planta em anexo.

§ 1º - A Praça a ser construída denomina-se PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIO IONE PEIXOTO.

§ 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar qualquer construção no perímetro da Praça indicada.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a licitar a construção da praça com empresas local e outras para implantar a praça de lazer indicada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com suas alterações e acréscimos e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dos mês de Fevereiro de 2017.


ALESSANDRO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal